



PROTOCOLO

A LaskKasas – Comercio de Mobiliário Unipessoal, Lda., com sede na Rua Alto do Facho, Nº576 | AP. 49 | 4585-831 Rebordosa, pessoa colectiva número 507 272 102, adiante designada por **primeiro outorgante**, é uma empresa privada, contribuindo assim de diversas formas para o incremento da competitividade da economia nacional, e é neste acto representado pelo Senhor Albano Celso Barbosa Lascasas Aguiar.-----

A Ordem dos Arquitectos, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Travessa do Carvalho, 21/23, Lisboa, pessoa colectiva número 500802025, é uma Associação pública representativa dos licenciados ou detentores de diploma equivalente ao domínio da arquitectura que exerçam a profissão de arquitecto, é neste acto representado pelo Arquitecto João Belo Rodeia, Presidente do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos. -----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato protocolar, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas: -----

Cláusula Primeira

- a) Concessão de 5% de desconto na aquisição de mobiliário decorativo e auxiliares decorativos (carpetes, peças de decoração em louça, telas e equivalentes), artigos estofados (sofás, cadeiras, cadeirões, molduras e equivalentes);-----
- b) Estes descontos são acumuláveis com a promoção do mês em vigor, prontamente publicitada;-----
- c) O associado do segundo outorgante, usufrui do presente protocolo, mediante a apresentação de uma credencial em como tem as quotas em dia, sendo que esta credencial pode ser enviada via e-mail do segundo outorgante para as respectivas lojas;-----



2
1

Cláusula Segunda

Como objecto do presente contrato protocolar, o **segundo outorgante** compromete-se a colocar à disposição do primeiro outorgante, nos seus meios oficiais de divulgação regulares, Boletim Arquitectos Informação e Jornal Arquitectos, descontos especiais em publicidade, sobre os valores de tabela dos preços em vigor para cada ano (em anexo tabelas do ano em curso), sendo que estes estão sujeitos a revisões anuais de acordo com as seguintes alíneas: -----

1.a) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer sobre inserções de publicidade ao **primeiro outorgante**, um desconto de 25% sobre os valores de tabela no Boletim Arquitectos – **DoMa** (Dossier de Materiais), exceptuando-se a inclusão de encartes, dípticos, e/ou outros formatos especiais; -----

2.b) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer ao **primeiro outorgante** um desconto de 30% no Jornal Arquitectos, sobre inserções de publicidade, exceptuando-se a inclusão de encartes. -----

Cláusula Terceira

Poderá ser concedido um desconto ou outro tipo de benefício, nomeadamente no patrocínio a eventos promovidos e organizados pelo **segundo outorgante**, a especificar caso a caso. -----

Cláusula Quarta

A dinamização do presente Protocolo é da responsabilidade do 1º outorgante e poderá ser assegurada pelas acções abaixo indicadas, previamente acordadas entre o primeiro e o segundo outorgante: -----

1. Utilização do Boletim Arquitectos Informação e do Jornal Arquitectos para publicitar o protocolo e divulgar as respectivas condições; -----
2. Participação como patrocinador, em iniciativas organizadas pela Ordem dos Arquitectos, através de distribuição de informação; -----
3. O segundo outorgante compromete-se a divulgar na Internet em termos genéricos as condições do protocolo, durante o período de vigência do protocolo; -----



4. A cláusula anterior é garantida nas situações em que o 1º outorgante publicite informação sobre os seus produtos ou serviços nos meios de comunicação da Ordem dos Arquitectos. -----

Cláusula Quinta

1. O presente protocolo tem a validade de 365 dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado e por períodos iguais ou diferentes, por acordo escrito entre as partes e ambos os outorgantes concordam sobre as responsabilidades inerentes da assinatura do mesmo. -----
2. O presente poderá ser denunciado por qualquer das partes, com notificação escrita no prazo mínimo de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente. -----

Cláusula Sexta

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles. -----

Deste contrato faz parte integrante o anexo I.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2011.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante



ANEXO 1

TABELAS DE PUBLICIDADE / ADVERTISING TABLES

[JA] JORNAL ARQUITECTOS

ESPAÇO / SPACE	VALOR / VALUE
Contra Capa / Back Cover	€ 3.600,00
Verso da Capa	€ 3.000,00
1ª Página ao lado do índice/1st page next to contents	€ 4.900,00
Verso Contra Capa/Inside Back Cover	€ 3.100,00
Página Ímpar/Odd Page	€ 2.530,00
Página Par/Even Page	€ 1.950,00
Página Dupla/Double Page	€ 3.000,00
1/2 Página Ímpar/1/2 Odd Page	€ 1.430,00
1/2 Página Par/1/2 Even Page	€ 1.100,00
Envelope (1/1 cor)	€ 980,00
Envelope (4/4 cor)	€ 1.600,00
Só Badana Envelope	€ 675,00
Encartes/Inserts	€ 1.500,00 + Custos Inerentes / Costs
Cinta com Picote + Página Dupla	€ 5.800,00
Banner Site (728 x90 px) - 1 mês /monthly	€ 500,00
Localização Especial / Special Allocation	+ 30%

DoMa – Dossier de Materiais

1.3 Página /1.3 Page	€ 375,00
2.3 Página / 2.3 Page	€ 710,00
Página Inteira	€ 1.100,00
Díptico com cupão de resposta	€ 3.000,00
Encarte	€ 1.300,00 + custos fixos sujeito a orçamento
Notícias/Flash (1/2 página)	€ 90,00/linha
Envelope (4/4 cores) mancha 17,5 cm x 11cm	€ 980,00